Sessão de 28/07/2021

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-07-28

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-011798.989.21
Representante: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP.
Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 002/2021 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, tendo por objeto a concessão da prestação dos serviços públicos de operação, gestão, ampliação, conservação e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário constituído pelos segmentos rodoviários e rodovias de acesso descritas no Anexo 2, todos integrantes do denominado Lote Litoral Paulista.

TC-013266.989.21
Representante: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP.
Representado: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FERREIRA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 002/2021 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, tendo por objeto a concessão da prestação dos serviços públicos de operação, gestão, ampliação, conservação e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário constituído pelos segmentos rodoviários e rodovias de acesso descritas no Anexo 2, todos integrantes do denominado Lote Litoral Paulista.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-022674/026/16

Embargante(s): Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.
Assunto: Contrato celebrado entre Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA e Apoio Tecnologia Comércio e Serviços Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de reforma /modernização, translado e docagem da Lancha Paicará, operante na travessia de passageiros de Santos/Vicente de Carvalho (Guarujá), no valor de R$4.806.093,02.
Responsável(is): Delson José Amador (Diretor-Presidente) e Nelson Ibrahim Maluf El Hage (Diretor).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-11-20, que negou provimento a Pedido de Reconsideração interposto contra acórdão que não conheceu da Ação de Rescisão proposta em face da decisão que negou provimento a Recurso Ordinário visando desconstituir acórdão da E. Primeira Câmara que, nos autos do TC-010132/026/10, julgou irregulares a licitação e o decorrente contrato, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Acompanha(m): TC-010132/026/10.
Acompanha(m): TC-010132/026/10.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-8.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-045307/026/13
Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Goiânia Mauá Construtora, objetivando a prestação de serviços de engenharia para execução de inspeção, limpeza, desobstrução, recuperação, remanejamento, interligação de redes, coletores e ligações de esgotos nos Municípios de Hortolândia e Monte Mor, no valor de R$5.525.500,00.
Responsável(is): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor) e Antonio Carlos Teixeira (Superintendente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 16-08-19, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo de 16-06-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mariana Terra Castellotti (OAB/SP nº 234.894) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalização atual: GDF-9.

03 TC-012468.989.21-5 (ref. TC-013179.989.17-3, TC-016469.989.17-2 e TC-007847.989.16-7)
Recorrente(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo.
Assunto: Contrato entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e RK1 Transportes Ltda. – EPP, objetivando a exploração comercial dos serviços de transportes, com veículos tipo Van, na unidade Zôo Safari, no valor de R$554.904,00; e Representação formulada por Atos Tur Locadora e Transportes Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência que precedeu o ajuste.
Responsável(is): Paulo Magalhães Bressan (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-05-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo de 03-12-15, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alysson Silva de Andrade (OAB/SP nº 216.260), Almir Conceição da Silva (OAB/SP nº 205.028) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-9.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-019234/026/12
Embargante(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Fundação do ABC – FUABC.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011 pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R$4.369.609,45.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo (Secretários Estaduais), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador da CGCSS), Wagner Octávio Boratto (Presidente da FUABC) e Maurício Marcos Mindrisz (Vice-Presidente da FUABC).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 15-09-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 12-12-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.
Fiscalização atual: GDF-10.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-045655/026/13
Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado e Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.
Assunto: Contrato entre a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA e R. Nascimento Construtora e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução das obras de construção do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Presidente Bernardes, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, no valor de R$11.977.150,92.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Ana Claudia Marino Bellotti (Chefe de Gabinete), Francisco Carlos Alves e Edivaldo César Simei (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-10-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 28-07-14 e 24-11-14, e conheceu da garantia de execução contratual e do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa (OAB/SP nº 293.608) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-5.

AÇÃO DE RESCISÃO

06 TC-001642/026/18
Autor(es): Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços para a assistência integral à

saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, ao aperfeiçoamento e à expansão da capacidade operacional do SUS – Sistema Único de Saúde.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário Estadual) e Tarquínio Borralho Leite Pereira (Provedor da Santa Casa)
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-031284/026/10, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 20-10-14, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos de 28-01-08, 14-03-08, 29-05-08, 30-05-08, 01-07-08, 29-05-09, 16-06-09, 22-02-10, 17-05-10, 31-05-10 e 23-06-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Acompanha(m): TC-031284/026/10, TC-004235/026/17, TC-003286/026/19, TC-001114/026/21 e TC-001115/026/21.
Acompanha(m): TC-031284/026/10, TC-004235/026/17, TC-003286/026/19, TC-001114/026/21 e TC-001115/026/21.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-8.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-000138/002/16
Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP e Prollimpeza Prestação de Serviços Especializados de Limpeza Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, nas áreas do Hospital Estadual de Bauru, no valor de R$4.075.967,52.
Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor-Presidente) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Vice-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 31-01-14, 01-02-14, 01-02-15 e 01-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP n° 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP n° 184.941) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-2.

08 TC-019863.989.20-8 (ref. TC-014461.989.18-8 e TC-011134.989.18-5)
Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Assunto: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e KPMG Auditores Independentes, objetivando a prestação de serviços de auditoria externa independente para a revisão das demonstrações financeiras da CDHU, no valor de R$2.338.000,00, e Representação formulada por Maciel Auditores S/S, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 11/17, que precedeu o ajuste.
Responsável(is): Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente) e Carlos Alberto Fachini (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS nº 65.230), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-5.

09 TC-019958.989.20-4 (ref. TC-014461.989.18-8)
Recorrente(s): KPMG Auditores Independentes.
Assunto: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e KPMG Auditores Independentes, objetivando a prestação de serviços de auditoria externa independente para a revisão das demonstrações financeiras da CDHU, no valor de R$2.338.000,00.
Responsável(is): Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente) e Carlos Alberto Fachini (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-20, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS nº 65.230), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Jéssica Carolina Agostinho e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-5.

10 TC-019961.989.20-9 (ref. TC-011134.989.18-5)
Recorrente(s): KPMG Auditores Independentes.
Assunto: Representação formulada por Maciel Auditores S/S, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 11/17, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, objetivando a prestação de serviços de auditoria externa independente para a revisão das demonstrações financeiras da CDHU.
Responsável(is): Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente) e Carlos Alberto Fachini (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-20, na parte que julgou procedente a representação.
Advogado(s): Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS nº 65.230), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Jéssica Carolina Agostinho e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-5.

11 TC-027427/026/12
Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA.
Assunto: Contrato entre a Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA e Consórcio Vizol, constituído pelas empresas Construtora OAS Ltda. e S/A Paulista de Construções e Comércio, objetivando a execução das obras e serviços de implantação do Programa de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo – Obras da Copa do Mundo de 2014, no valor de R$257.725.071,53.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara,

publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou irregulares o edital de pré-qualificação, a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 22-07-13, 29-11-13 e 31-03-14, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Acompanha(m): TC-005388/026/15.
Acompanha(m): TC-005388/026/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

12 TC-006356/026/13
Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Assunto: Contrato entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a implantação das obras e serviços previstos no Plano de Desenvolvimento da Zona Leste no Município de São Paulo, no valor de R$345.900.000,00.
Responsável(is): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente do DER), Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA), Pedro da Silva e Benjamin Venâncio de Melo Júnior (Diretores da DERSA).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 28-07-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

13 TC-000043.989.12-8
Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA.
Assunto: Representação formulada por Maria Alice Lara Campos Sayão, contra o edital de pré-qualificação da Concorrência nº 33/2011 do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

14 TC-000047.989.12-4
Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA.
Assunto: Representação formulada por Contern Construções e Comércio Ltda. contra o edital de pré-qualificação da Concorrência nº 33/2011 do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou parcialmente procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

15 TC-000056.989.12-2
Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA.
Assunto: Representação formulada por Galvão Engenharia S.A. contra o edital de pré-qualificação da Concorrência nº 33/2011 do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou parcialmente procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

16 TC-000058.989.12-0
Recorrente(s): Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA.
Assunto: Representação formulada por Arvek Técnica e Construção Ltda. contra o edital de pré-qualificação da Concorrência nº 33/2011 do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

17 TC-000452.989.12-2
Recorrente(s): DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Assunto: Representação formulada por Juliana dos Santos Nascimento contra o edital de pré-qualificação da Concorrência nº 33/2011 do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou parcialmente procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

18 TC-000453.989.12-1
Recorrente(s): DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Assunto: Representação formulada por Marcos Roberto de Barros Tinoco, contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.
Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente) e Pedro da Silva (Diretor).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 07-07-17, que julgou procedente a representação.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-8.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-10-20.
Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-015450.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.
Representado: ELISEU ALBINO PEREIRA FILHO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012 /2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de

contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Portaria nº 2979 /2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015458.989.21
Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB.
Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 10/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, 1ª linha do fabricante, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, normas da ABNT e certificado ISO para reposição periódica dos veículos da frota da autarquia.

TC-015465.989.21
Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 10/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, 1ª linha do fabricante, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, normas da ABNT e certificado ISO para reposição periódica dos veículos da frota da autarquia.

TC-015468.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, Processo n.º 50/2021, da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios para diversos setores.

TC-015478.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.
Representado: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012/2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Portaria nº 2979/2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015501.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.
Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012 /2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e

serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Portaria nº 2979 /2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015169.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 036/2021, Processo nº 067/2021, da Prefeitura Municipal de Potirendaba, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 06 (seis) meses.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-015025.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Representado: VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 71/2021 da Concorrência nº 06 /2021, Processo nº 11.854/2021, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas ruas dos Bairros Travessão, Pereque Mirim e Pegorelli - Fase 01.

TC-015565.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA.
Representado: MARCOS MENEZES SALLES 03495014837.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 36/2021, Processo Licitatório n.º 44/2021-UGB-LC/GMB, da Prefeitura Municipal de Buritama, que objetiva a aquisição / fornecimento de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e assistência técnica, mão-de-obra, peças, ferramentas, materiais de consumo (materiais de reposição).

TC-015246.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.
Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2021, Edital n.º 105/2021, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que objetiva a aquisição de retroescavadeira, através do Processo de Formalização e Execução de Acordo Bilateral n.° SDR-PRC-2021-000038-DM, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, referente à premiação do Programa de Parcerias Municipais (Governo do Estado de São Paulo) - CRMC n.° 258_25073560, Nota de Reserva n.º 2021NR00050, com prazo de contrato/entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias.

TC-015315.989.21
Representante: FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA - FUMEC.
Representado: COSTA E TOLEDO SOLUCOES DIGITAIS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000883-18, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de tela interativa para salas de aula, laboratório de informática e laboratório de jogos nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

TC-015570.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 001 /2021, Processo Administrativo n.º SEC ADM/LIC 005/2021, da Prefeitura Municipal de Aguaí, que objetiva a aquisição de veículos automotores, vans e furgões adaptados para ambulância, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

TC-015659.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
Representado: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 45/2021, Processo Administrativo nº 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-015669.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
Representado: LUIS DANIEL PELEGRINE.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 45/2021, Processo Administrativo nº 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-015703.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
Representado: AUTO VIACAO SUZANO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2021, Processo Administrativo n.º 4120/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, consoante especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-014498.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025 /2021, Edital de Licitação n.º 0102/2021, da Prefeitura Municipal de Itapira, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de alimentação suplementar para os alunos da rede municipal de ensino.

TC-014920.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO.
Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 04/2021, Processo de Licitação n.º 30/2021, da Prefeitura Municipal de Bálsamo, que objetiva a construção da rede de distribuição de energia elétrica para o empreendimento "Distrito Industrial João Soares Geraldes" na cidade de Bálsamo/SP - Material e mão de obra da Construção total da Rede Elétrica de Distribuição e Iluminação Pública conforme Projeto sendo postes, transformador e luminárias.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-015761.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 038 /2021, Processo Administrativo n.º 7609/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e fiscalização do tráfego de veículos nas vias do município, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para apoio ao atendimento ao público, processamento de dados e infrações de trânsito, para uso na Secretaria de Transporte.

TC-015419.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA, EDNILSON CAZELLATO.
Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 100/2021 do Pregão Eletrônico nº 91/2021, Protocolo nº 3908/2021, S. C. nº 568 e 597/2021 - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Paulínia, tendo por objeto a contratação de empresa /consórcio de empresas para prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-015534.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 27/2021, Processo n.º 988/2021, da Prefeitura Municipal de Joanópolis, que objetiva o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem entreguem aos alunos da rede municipal de ensino, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TC-015622.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATE.
Representado: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 057 /2021, Processo Administrativo n.º 2242/2021, da Prefeitura Municipal de Ibaté, que objetiva aquisição de veículo automotor, tipo Ambulância (D), UTI Móvel, equipada, 0km (zero quilometro), 2021/21 ou 2021/22, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares ou transporte inter-hospitalar, que necessitarem de cuidados médicos intensivos.

TC-015104.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA.
Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 58/2021, Processo Administrativo n.º 2406/2021, da Prefeitura Municipal de Itatiba, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de informática para aquisição (direito de uso perpétuo), implantação e suporte técnico em sistema (software) de uma solução integrada de gestão de informações para apuração de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-015413.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.
Representado: REGIS FERNANDO DAMIANUS DE GODOY.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 039 /2021, Processo Administrativo n.º 5442-3/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza,

conservação e recepção do Paço Municipal, do CIRETRAN e SMIS do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

TC-015422.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: GUSTAVO FELIPE COTTA TOTARO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 107 /2021, Processo n.º 5519/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de licenciamento de uso de plataforma informatizada on-line de gestão da rede de saúde pública, com implantação, treinamentos, suporte técnico e assessoramento, para atendimento à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

TC-013071.989.21
Representante: CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
Representado: TECSERVICE SERVICOS TECNICOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, Solicitação nº 65/2021, Processo nº 51/2021, da Câmara Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de solução tecnológica voltada para quantificação, certificação, integridade e qualidade dos documentos oficiais produzidos e gerenciados através de Software, com auditoria e consultoria, conforme especificação do Termo de Referência.

TC-014201.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA.
Representado: VINICIUS BIASOLI JORGE FULEM.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão
Presencial nº 036/2021, Processo Administrativo nº 01192/2021, da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no referido Município.

TC-015175.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.
Representado: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 060 /2021, Processo n.º 2223/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque).

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-015031.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPE.
Representado: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, Processo Licitatório n.º 059/2021, da Prefeitura Municipal de Iepê, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação para os servidores públicos municipais (Prefeitura Municipal de Iepê e Autarquia Hospital Municipal de Iepê), por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas.

TC-015682.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 128/2021, CPL n.º 264/2021, da Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, que objetiva a aquisição de ambulâncias de suporte básico, padrão SAMU 192, incluindo grafismos, layout, bem como fornecimento dos equipamentos mínimos preconizados pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria da Saúde.

TC-015709.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.
Representado: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico n.º 128 /2021, CPL n.º 264/2021, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que objetiva a aquisição de ambulâncias de suporte básico, padrão SAMU 192, incluindo grafismos, layout, bem como fornecimento dos equipamentos mínimos preconizados pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria da Saúde.

TC-014825.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA.
Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 19/2021, Processo Administrativo n.º 843/2021, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de gestão pública em contabilidade, administração de pessoal, tesouraria, saúde e outros.

TC-015077.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.
Representado: EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, Controle Interno nº 1047, Processo Administrativo nº 144/2021, da Prefeitura Municipal de Leme, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de livros de Língua Portuguesa e Matemática para alunos dos primeiros anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo formação continuada para professores e Plataforma Digital de Monitoramento de Aprendizagem.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-015508.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: GUSTAVO FELIPE COTTA TOTARO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

TC-015644.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

TC-015679.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

TC-015731.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

TC-015740.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

TC-015745.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
Representado: RENATA FONSECA TAVARES.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 3.028/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Lotes 01, 02 e 03).

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-014382.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA.
Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021, Processo Licitatório nº 096/2021, da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, tendo por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, de 1ª (primeira) linha, certificados pelo INMETRO, câmara de ar e protetor de câmara, destinados aos veículos da frota municipal.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-014917.989.21

Representante: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE - AMERICANA.
Representado: STA SOLUCOES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE AGUA EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 01/21, Processo Administrativo nº 4.822/2021, do Departamento de Água e Esgoto - DAE - Americana, tendo por objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia para diagnóstico, fornecimento e integração de soluções para monitoramento, controle e redução de perdas físicas e aparentes no centro de reservação R12 (Jardim Brasil) no município de Americana, assim como apresentação de diagnóstico, prognóstico e solução com indicação de ações preditivas, preventivas e corretivas.

TC-014921.989.21
Representante: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE - AMERICANA.
Representado: STA SOLUCOES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE AGUA EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 02/21, Processo Administrativo nº 5.830/2021, do Departamento de Água e Esgoto - DAE - Americana, tendo por objeto a Contratação de empresa de serviços de engenharia para fornecimento de integração de soluções para redução de perdas físicas e aparentes nos centros de reservação R10/R11.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-013770.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.
Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 019 /2021, Processo nº 8.005/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executados pela Prefeitura.

TC-014277.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU.
Representado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2021, Processo de Compras n.º 278/2021, da Prefeitura Municipal de Tambaú, que objetiva a contratação de empresa especializada que será incumbida da organização, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de documentos de legitimação de Sistema Auxílio Alimentação (cartões eletrônicos magnéticos individualizados oriundos de tecnologia adequada, de acordo com a norma específica que rege o assunto), utilizáveis em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), credenciados pelas licitantes, destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-013818.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 014 /2021, da Prefeitura Municipal de Suzano, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa buracos, calçadas e infraestrutura urbana, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

TC-013865.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
Representado: TIAGO VENERANDO 37603695880.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 014 /2021, da Prefeitura Municipal de Suzano, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa buracos, calçadas e infraestrutura urbana, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

TC-014007.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
Representado: PARTNER LOCACOES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Tomada de Preços n.º 02 /2021, Processo n.º 3914/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Mor, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de vias, remoção de resíduos com cessão de veículos e maquinas pesadas pelo período de 12 meses

TC-014184.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
Representado: TIAGO VENERANDO 37603695880.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 033 /2021, Processo n.º 6731/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que objetiva o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa-buracos e infraestrutura urbana.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-014270.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021, Processo n.º 310.757/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de cestas básicas.

TC-013601.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2021, Processo Administrativo nº PMC.2021.00022256-65, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de veículos.

TC-013653.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.
Representado: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMATICA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021, Processo n.º 3153/2020, da Prefeitura Municipal de Osasco, que objetiva a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software por meio de sistema em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal, destinados à inteligência fiscal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

TC-014904.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2021,

Processo n.º 383/2021, da Prefeitura Municipal de Bofete, que objetiva o registro de preços para a aquisição de kits de alimentação escolar.

TC-015131.989.21
Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.
Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2021, Processo n.º 383/2021, da Prefeitura Municipal de Bofete, que objetiva o registro de preços para a aquisição de kits de alimentação escolar.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-008042.989.18-6 (ref. TC-010583.989.15-7 e TC-010471.989.15-2)
Recorrente(s): Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa, no valor de R$60.000,00.
Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-02-18, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 19-11-11 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB /SP nº 262.845) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-10.
Sustentação oral proferida em sessão de 13-05-20.

20 TC-011936.989.19-3 (ref. TC-013654.989.16-9, TC-010662.989.16-9, TC-010681.989.16-6, TC-010686.989.16-1, TC-010697.989.16-8, TC-010702.989.16-1, TC-010703.989.16-0, TC-010706.989.16-7, TC-010710.989.16-1, TC-010714.989.16-7, TC-010719.989.16-2, TC-010736.989.16-1, TC-010774.989.16-4, TC-010783.989.16-3, TC-011067.989.16-0, TC-011071.989.16-4 e TC-010679.989.16-0)
Recorrente(s): Joaquim da Cruz Junior – Ex-Prefeito do Município de Nazaré Paulista.
Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e as empresas César Benedito dos Santos – ME, Adilson Ferreira, R.A.R. Komaki Transportes – ME, MPA Transporte, Locação e Remoções – EPP, Délcio Pires Alves – ME, José Raimundo Ramos – ME, Maria da Conceição Garces da Silva Transportes – ME, Laércio da Silva, Coopernaza – Cooperativa de Transporte Escolar e Passageiro de Nazaré Paulista, Rosália Celestino da Silva e Expresso Transportes Kaçulla Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, totalizando R$847.280,00; e Representação formulada pela Câmara Municipal de Nazaré Paulista, acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial da empresa Expresso Transporte Kaçulla Ltda.

Responsável(is): Joaquim da Cruz Junior (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-04-19, que julgou irregulares as dispensas de licitação, a concorrência, os contratos e o termo aditivo de 03-10-14, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Alexandre Segatto Ciarbello (OAB/SP nº 229.895), Anderson Moisés Serrano (OAB/SP nº 210.273) e outros.
Fiscalização atual: UR-7.

21 TC-018829.989.20-1 (ref. TC-006957.989.16-3)
Recorrente(s): Cristina Conceição Bredda Carrara – Ex-Prefeita do Município de Sumaré.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Volpi Distribuidora de Drogas Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos para atender à Rede Municipal de Saúde, no valor de R$583.070,00.
Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto e Fauzia Abou Abba Raiza (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e as notas de empenho de 06-08-14 e 08-08-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Renato Zenker (OAB/SP nº 196.916) e outros.
Fiscalização atual: UR-3.

22 TC-008007.989.21-3 (ref. TC-018282.989.17-7, TC-019443.989.17-3 e TC-013562.989.18-6)
Recorrente(s): Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.
Assunto: Contrato entre a Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, objetivando a prestação de serviços de revisão e apuração de valores do contrato de PPP firmado com a SBC Valorização de Resíduos SPE Ltda., no valor de R$875.400,00.
Responsável(is): Humberto Rodrigues da Silva (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-03-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 14-03-18, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Paulo Pereira Neves (OAB/SP nº 167.022), Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Marjorie Montenegro Smith Santos (OAB/SP nº 440.148) e outros
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-3.
Sustentação oral proferida em sessão de 02-06-21.

23 TC-008120.989.21-5 (ref. TC-018282.989.17-7 e TC-013562.989.18-6)
Recorrente(s): Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.
Assunto: Contrato entre a Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, objetivando a prestação de serviços de revisão e apuração de valores do contrato de PPP firmado com a SBC Valorização de Resíduos SPE Ltda., no valor de R$875.400,00.
Responsável(is): Humberto Rodrigues da Silva (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-03-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 14-03-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Paulo Pereira Neves (OAB/SP nº 167.022), Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-3.
Sustentação oral proferida em sessão de 02-06-21.

24 TC-001401.989.21-5 (ref. TC-015118.989.20-1 e TC-015690.989.20-7)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e insumos médico-hospitalares relacionados aos procedimentos para diagnóstico e tratamento da COVID-19, no valor de R$192.500,00.
Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-12-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709 /93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Átila César Monteiro Jacomussi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-6.

25 TC-002069.989.21-8 (ref. TC-015118.989.20-1 e TC-015690.989.20-7)
Recorrente(s): Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e insumos médico-hospitalares relacionados aos procedimentos para diagnóstico e tratamento da COVID-19, no valor de R$192.500,00.
Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-12-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709 /93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Átila César Monteiro Jacomussi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-6.

AÇÃO DE REVISÃO

26 TC-000118/012/18
Autor(es): Pedro Ferreira Dias Filho – Ex-Prefeito do Município de Cananéia.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Cananéia ao Instituto Semear, no valor de R$768.000,00.
Responsável(is): Pedro Ferreira Dias Filho (Prefeito).
Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos

autos do TC-000126/012/15, com trânsito em julgado em 22-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156).
Acompanha(m): TC-000126/012/15
Fiscalização atual: UR-12.

PEDIDO DE REEXAME

27 TC-005647.989.21-9 (ref. TC-004157.989.18-7)
Requerente(s): Fábio Francisco Zuza – Ex-Prefeito do Município de Iracemápolis.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Fábio Francisco Zuza (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164),Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-10.

28 TC-009736.989.21-1 (ref. TC-004582.989.18-2)
Requerente(s): Cristiano Salmeirão – Ex-Prefeito do Município de Birigui.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Birigui, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-12-20.
Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-1.
Sustentação oral proferida em sessão de 30-06-21.
Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

29 TC-014907.989.21-4 (ref. TC-019366.989.20-0 e TC-004220.989.18-0)
Embargante(s): João Tamborlin Neto – Ex-Prefeito do Município de Nova Castilho.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Castilho, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): João Tamborlin Neto (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 24-06-21, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 30-05-20.
Advogado(s): Milton Godoy (OAB/SP nº 187.984) e Antonio Flávio Varnier (OAB/SP nº 80.051).
Fiscalização atual: UR-1.

RECURSO ORDINÁRIO

30 TC-000126/010/15
Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Casa Branca à Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, no valor de R$1.050.000,00.
Responsável(is): José Olavo Bitencourt (Interventor Presidente), Eduardo José Moraes (Interventor Tesoureiro), Gaspar Antonio Pinto de Souza (Diretor Administrativo) e Mariluci Lopes de Faria (Provedora da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-01-20, que julgou irregular a prestação de contas no valor referente a R$357.098,28, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme artigo 36, caput, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcelo Zanetti Godoi (OAB/SP nº 139.051), Camilo Francisco Paes de Barros e Penati (OAB/SP nº 206.403), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.
Acompanha(m): TC-011031/026/16.
Acompanha(m): TC-011031/026/16.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-10.

31 TC-012648.989.21-8 (ref. TC-000769.989.16-1, TC-009432.989.16-8, TC-012417.989.16-7, TC-018737.989.16-0, TC-003808.989.17-2, TC-006343.989.17-4, TC-011084.989.17-7, TC-017934.989.17-9, TC-000492.989.18-1, TC-015484.989.18-1, TC-010943.989.19-4, TC-015976.989.19-4, TC-000633.989.20-7, TC-018114.989.20-5, TC-018118.989.20-1 e TC-018120.989.20-7)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Fundação do ABC – FUABC, objetivando fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no valor de R$228.064.987,00.
Responsável(is): Homero Nepomuceno Duarte (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-05-21, que julgou irregulares os termos aditivos de 13-01-16, 15-04-16, 30-06-16, 30-11-16, 23-03-17, 27-10-17, 01-09-16, 26-06-17, 29-12-17, 29-06-18, 15-01-19, 28-06-19, 30-12-19, 21-05-20, 30-06-20 e 20-12-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB /SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB /SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Fiscalização atual: GDF-6.

PEDIDO DE REEXAME

32 TC-016339.989.20-4 (ref. TC-004064.989.18-9)
Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Fabio Luis de Souza (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 24-06-20.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-13.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

33 TC-013300.989.21-7 (ref. TC-014685.989.19-6 e TC-008713.989.18-4)
Embargante(s): Works Informática Comercial Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Works Informática Comercial Ltda., objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos para estruturação de salas de informática em escolas municipais de ensino básico, no valor de R$1.955.136,00.
Responsável(is): Antônio Fernandes Neto e José Pivatto (Prefeitos).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-07-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a decisão da Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 07-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 02-10-15, 04-10-16 e 04-10-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Alonso Santos Álvares (OAB/SP nº 246.387) e outros.
Fiscalização atual: UR-19.

34 TC-014095.989.21-6 (ref. TC-007620.989.21-0 e TC-006194.989.16-6)
Embargante(s): Câmara Municipal de Lorena.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2017.
Responsável(is): Waldemilson da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-06-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Alexandre Aluízio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-14.

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-000961/002/12
Recorrente(s): Aderaldo Pereira de Souza Júnior – Prefeito do Município de Duartina.
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Duartina, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho.
Responsável(is): Aderaldo Pereira de Souza Júnior (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-04-19, na parte que julgou parcialmente procedente a representação.
Advogado(s): Valdir Medeiros Maximino (OAB/GO nº 20.124), Luiz Eduardo Gaio Junior (OAB /SP nº 245.649) e Hélida Maciel Milhoci de Souza (OAB/SP nº 262.385).
Fiscalização atual: UR-2.

36 TC-001526/002/12
Recorrente(s): Aderaldo Pereira de Souza Júnior – Prefeito do Município de Duartina.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Duartina e Cestrein Consultoria Empresarial Ltda., objetivando a prestação de serviços para recuperação de contribuições previdenciárias, como compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, no valor de R$397.200,00.
Responsável(is): Aderaldo Pereira de Souza Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-04-19, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Valdir Medeiros Maximino (OAB/GO nº 20.124), Luiz Eduardo Gaio Junior (OAB /SP nº 245.649) e Hélida Maciel Milhoci de Souza (OAB/SP nº 262.385).
Fiscalização atual: UR-2.

37 TC-000838/001/14
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lins e Instituto Paulista de Desenvolvimento Humano – IPHD.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Lins e Instituto Paulista de Desenvolvimento Humano – IPHD, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Município, no valor de R$5.555.554,68.
Responsável(is): Edgard de Souza (Prefeito), José Affonso Penha Júnior (Secretário Municipal) e Antônio Carlos Pinotti Affonso (Presidente do IPHD).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-08-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.
Fiscalização atual: UR-1.

38 TC-002735/026/14
Recorrente(s): Valmir da Silva Pinto – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Presidente Prudente, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Valmir da Silva Pinto (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-04-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): José Ubirajara de Oliveira Fontes (OAB/SP nº 130.091) e Fernando Monteiro (OAB/SP nº 327.356).
Acompanha(m): TC-002735/126/14, TC-000425/005/15 e TC-000571/005/15.
Acompanha(m): TC-002735/126/14, TC-000425/005/15 e TC-000571/005/15.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-4.
Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

39 TC-015209/026/15
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Flasa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de requalificação do Largo São João Batista e da Praça da Capelinha, no valor de R$6.091.416,68.
Responsável(is): Tarcisio Secoli (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-06-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760).
Fiscalização atual: GDF-3.

40 TC-010961.989.21-7 (ref. TC-005207.989.19-5)
Recorrente(s): Mardqueu Sílvio França Filho – Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício de 2019.
Responsável(is): Eliel Prioli (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-04-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP nº 276.158).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REEXAME

41 TC-023684.989.20-5 (ref. TC-004584.989.18-0)
Requerente(s): Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 11-12-20.
Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910) e Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-3.

42 TC-025739.989.20-0 (ref. TC-004623.989.18-3)
Requerente(s): Claudinei Alves dos Santos – Prefeito do Município de Embu das Artes.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos e Peter Motta Calderoni (Prefeitos).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-10-20.
Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-5.
Sustentação oral proferida em sessão de 05-05-21.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-000027/010/07
Procurador(es) de Contas: Ato Normativo 06/14 - Pgc
Recorrente(s): Paulo Roberto Altomani - Ex-Prefeito do Município de São Carlos.
Assunto: Concessão onerosa, pela Prefeitura Municipal de São Carlos à Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., do Terminal Rodoviário de São Carlos, para administração, operação, manutenção e exploração comercial, incluindo reforma e melhoramento das edificações.
Responsável(is): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira, publicado no D. O.E. de 10-10-17, que julgou irregular o termo aditivo de 19-12-16.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Sérgio Pinto (OAB /SP nº 66.614), Sérgio Luiz Coronin de Rizzo (OAB/SP nº 180.700), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Paula Tayssa Knoff (OAB/SP nº 227.837), Carlos Henrique Venturini Assumpção (OAB/SP nº 242.927) e

outros.
Acompanha(m): TC-23815/026/15
Fiscalização atual: UR-13.

44 TC-009778/026/15
Recorrente(s): Francisco Daniel Celeguim de Morais - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.
Assunto: Ata de Registro de Preço entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Uniks Comercial EIRELI - EPP, para aquisição de kits de material escolar para a Rede Municipal de Ensino, no valor de R$3.319.994,00.
Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Morais (Prefeito), Ricardo Carvalho Costa e Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-17, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Edison Pavão Junior (OAB nº 242.307), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB nº 221.594).
Fiscalização atual: GDF-3.

45 TC-007458.989.20-9 (ref. TC-005067.989.16-0)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Indaiatuba.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Luiz Alberto Pereira (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e § 1º da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcelo Palavéri (OAB /SP nº 114.164), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Arthur Alvim dos Reis Saraiva (OAB/RJ nº 198.757), Dimitri Souza Cardoso (OAB/MG nº 161.989) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-010622.989.21-8 (ref. TC-005067.989.16-0)
Recorrente(s): Luiz Alberto Pereira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): Luiz Alberto Pereira (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e § 1º da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcelo Palavéri (OAB /SP nº 114.164), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Arthur Alvim dos Reis Saraiva (OAB/RJ nº 198.757), Dimitri Souza Cardoso (OAB/MG nº 161.989) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

47 TC-005499.989.21-8 (ref. TC-006233.989.16-9)
Recorrente(s): Ednaldo Santos Passos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Praia Grande, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Ednaldo Santos Passos (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Pettrya Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-20.
Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

48 TC-008577.989.21-3 (ref. TC-005050.989.16-9)
Recorrente(s): José Luiz Ferrarezi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): José Luiz Ferrarezi (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Suely Duarte de Matos (OAB/SP nº 45.106), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Eric César Marques Ferraz (OAB/SP nº 220.888), Andreia Maria Teixeira Varella Mariano (OAB/SP nº 236.724), Juliana Saretta Verissimo (OAB/SP nº 259.174), David Daniel Schmidt Neves dos Santos (OAB/SP nº 266.505), William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Daiane Fernandes Barateia (OAB/SP nº 357.531) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: GDF-3.
Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

49 TC-009147.989.21-4 (ref. TC-005050.989.16-9)
Recorrente(s): Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2016.
Responsável(is): José Luiz Ferrarezi (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Suely Duarte de Matos (OAB/SP nº 45.106), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Eric César Marques Ferraz (OAB/SP nº 220.888), Andreia Maria Teixeira Varella Mariano (OAB/SP nº 236.724), Juliana Saretta Verissimo (OAB/SP nº 259.174), David Daniel Schmidt Neves dos Santos (OAB/SP nº 266.505), William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Daiane Fernandes Barateia (OAB/SP nº 357.531) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: GDF-3.
Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

50 TC-010702.989.21-1 (ref. TC-010283.989.21-8 e TC-005308.989.18-5)
Recorrente(s): Lucimar Ponciano Luiz - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacareí.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Jacareí, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Lucimar Ponciano Luiz (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): William de Souza (OAB/SP nº 314.743), Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB /SP nº 164.303), Carlos Eustáquio Rosa (OAB/SP nº 164.655), Mirta Eveliane Tamen Lazcano (OAB/SP nº 250.244), Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7.

51 TC-011226.989.21-8 (ref. TC-010283.989.21-8 e TC-005308.989.18-5)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Jacareí.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Jacareí, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Lucimar Ponciano Luiz (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Renata Ramos Vieira (OAB/SP nº 235.902), Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303), William de Souza (OAB/SP nº 314.743), Carlos Eustáquio Rosa (OAB /SP nº 164.655), Mirta Eveliane Tamen Lazcano (OAB/SP nº 250.244), Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

52 TC-001656/002/13
Embargante(s): Carlos Alberto de Carvalho – Ex-Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e F.S.V. Clínica Médica de Avaré Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos de plantões para o Pronto Atendimento Municipal e de ambulatório de especialidades para o Centro de Saúde, no valor de R$114.730,00.
Responsável(is): Carlos Alberto de Carvalho (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 19-02-21, que acolheu parcialmente Recursos Ordinários, reformando a decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 04-10-18, apenas para conhecer da execução contratual, afastando sua irregularidade.
Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antônio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663) e outros.
Acompanha(m): TC-000045/002/14
Fiscalização atual: UR-2.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-001325/001/13
Recorrente(s): Pedro Felício Estrada Bernabé – Ex-Prefeito do Município de Birigui.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Birigui e Cristovam e Manoel Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R$263.326,59.
Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé, Wilson Carlos Rodrigues Borin (Prefeitos), Milton Lot Júnior, Roque Haroldo Bonfim (Secretários Municipais) e Moacir Candido (Diretor Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 02-04-12, 16-05-12 e 27-07-12, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Pedro Felício Estrada Bernabé e Wilson Carlos Rodrigues Borini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Luana Vieira Candido (OAB/SP nº 277.083), Fábio Dutra Bertolin (OAB/SP nº 171.788), Camila Figueirôa Fiel Prates (OAB/SP nº 316.409), Alessandro Franzói (OAB/SP nº 139.570), Murilo Haroldo Bonfim (OAB/SP nº 316.531) e outros.

Acompanha(m): TC-001090/001/13.
Acompanha(m): TC-001090/001/13.
Fiscalização atual: UR-1.

54 TC-001354/001/13
Recorrente(s): Pedro Felício Estrada Bernabé – Ex-Prefeito do Município de Birigui.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Birigui e Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC, objetivando a locação de imóvel destinado à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R$23.684,40.
Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé, Wilson Carlos Rodrigues Borin (Prefeitos), Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário Municipal) e Rosa Maria Rodrigues Cintra Villaça (Advogada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Pedro Felício Estrada Bernabé e Wilson Carlos Rodrigues Borini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Luana Vieira Candido (OAB/SP nº 277.083), Fábio Dutra Bertolin (OAB/SP nº 171.788), Camila Figueirôa Fiel Prates (OAB/SP nº 316.409), Alessandro Franzói (OAB/SP nº 139.570), Murilo Haroldo Bonfim (OAB/SP nº 316.531) e outros.
Fiscalização atual: UR-1.

55 TC-001355/001/13
Recorrente(s): Pedro Felício Estrada Bernabé – Ex-Prefeito do Município de Birigui.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Birigui e Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC, objetivando a locação de imóvel destinado à implantação do Primeiro Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no valor de R$23.684,40.
Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé, Wilson Carlos Rodrigues Borin (Prefeitos), Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário Municipal) e Rosa Maria Rodrigues Cintra Villaça (Advogada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, o termo aditivo de 22-05-13 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Pedro Felício Estrada Bernabé e Wilson Carlos Rodrigues Borini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Luana Vieira Candido (OAB/SP nº 277.083), Fábio Dutra Bertolin (OAB/SP nº 171.788), Camila Figueirôa Fiel Prates (OAB/SP nº 316.409), Alessandro Franzói (OAB/SP nº 139.570), Murilo Haroldo Bonfim (OAB/SP nº 316.531) e outros.
Fiscalização atual: UR-1.

56 TC-001370/001/13
Recorrente(s): Pedro Felício Estrada Bernabé – Ex-Prefeito do Município de Birigui.
Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Birigui e Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC, objetivando a locação de imóvel destinado à implantação do Primeiro Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no valor de R$42.000,00.
Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé, Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeitos), Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário Municipal) e Rosa Maria Rodrigues Cintra Villaça (Advogada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, o termo aditivo de 02-02-12 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Pedro Felício Estrada Bernabé e Wilson Carlos Rodrigues Borini,

nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Luana Vieira Candido (OAB/SP nº 277.083), Fábio Dutra Bertolin (OAB/SP nº 171.788), Camila Figueirôa Fiel Prates (OAB/SP nº 316.409), Alessandro Franzói (OAB/SP nº 139.570), Murilo Haroldo Bonfim (OAB/SP nº 316.531) e outros.
Fiscalização atual: UR-1.

57 TC-001257/010/11
Recorrente(s): Amarildo Duzi Moraes – Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul e DCT Tecnologia e Serviços Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e a DCT Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando a outorga da concessão para implantação, operação e consequente exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotivos, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, no valor de R$1.725.000,00.
Responsável(is): Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-01-18, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Diego Michel Pelegrino (OAB/SP nº 316.718), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Patrícia Lindolfo (OAB/SP nº 348.979), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).
Fiscalização atual: UR-19.
Sustentação oral proferida em sessão de 10-03-21.

58 TC-011927/026/17
Recorrente(s): Milton César de Oliveira – Ex-Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pelo Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME ao Lar Assistencial São Benedito, no valor de R$3.600.000,00.
Responsável(is): Milton César de Oliveira, Marcelo Simões (Superintendentes) e Walkíria Galera Blanco Blanco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-11-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, Milton César de Oliveira e Marcelo Simões, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Douglas Ramos Junior (OAB/SP nº 268.905) e Johnny Fantinelli (OAB/SP nº 295.876).
Fiscalização atual: GDF-10.

59 TC-010421.989.21-1 (ref. TC-006216.989.16-0 e TC-027011.989.20-9)
Recorrente(s): Eurico Marcos Missé – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cajamar, relativas ao exercício de 2017.
Responsável(is): Eurico Marcos Missé (Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Márcia Cristina Nogueira (OAB/SP nº 162.870), Dennis Silva Leite (OAB/SP nº 371.761) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: GDF-9.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

RECURSO ORDINÁRIO

60 TC-000058/008/15
Recorrente(s): Maria Alzene Nogueira de Almeida – Presidente do Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública – IAPEMESP e Geraldo Antonio Vinholi – Ex-Prefeito do Município de Catanduva.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Catanduva ao Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública – IAPEMESP, no valor de R$899.513,89.
Responsável(is): Geraldo Antonio Vinholi (Prefeito) e Maria Alzene Nogueira de Almeida Rosa (Presidente do Instituto).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Geraldo Antonio Vinholi, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Livia Regina Felipe de Lucena (OAB/SP nº 276.700), Anderson Neves dos Santos (OAB/SP nº 246.500) e outros.
Fiscalização atual: UR-8.

61 TC-031820/026/08
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá e Leonel Damo – Ex-Prefeito do Município de Mauá.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2007, pela Prefeitura Municipal de Mauá ao Instituto Sorrindo para a Vida, no valor de R$20.757.000,00.
Responsável(is): Sandra Regina Vieira (Secretária Municipal) e Luiz Carlos Mandia (Diretor-Presidente do Instituto)
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Karen Silva do Bonfim (OAB /SP nº 410.314), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), André Filomeno (OAB/SP nº 202.049), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Wanderli Bortoletto Marino de Godoy (OAB/SP nº 69.636) e outros.
Acompanha(m): TC-031670/026/13.
Acompanha(m): TC-031670/026/13.
Fiscalização atual: GDF-10.

62 TC-032959/026/14
Recorrente(s): Fundação do ABC – Organização Social de Saúde.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Fundação do ABC – Organização Social de Saúde, no valor de R$27.695.515,91.
Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Mauricio Marcos Mindrisz (Presidente da Fundação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-01-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB /SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Elaine Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Acompanha(m): TC-012609/026/16.
Acompanha(m): TC-012609/026/16.
Fiscalização atual: UR-20.

63 TC-000686/004/13
Recorrente(s): Construtora OAS S/A (em Recuperação Judicial).
Assunto: Contrato entre o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM e Construtora OAS S/A, objetivando a implantação dos sistemas de afastamento e de tratamento de esgotos sanitários do Município, incluindo fornecimento de materiais, no valor de R$106.836.977,99.
Responsável(is): Vinicius Almeida Camarinha (Prefeito), Francisco Manoel Giaxa e João Carlos Polegato (Diretores-Executivos).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-06-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 20-08-13, 19-12-13, 16-07-14 e 21-08-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Francisco Manoel Giaxa, nos termos do artigo 104, inciso III, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Carmen Patrícia Martinez (OAB/SP nº 190.601), Rafael Roque Garofano (OAB /SP nº 281.906), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412), Bruna Diniz Picon (OAB/SP nº 347.266), Bruno Menezes Brasil (OAB/SP nº 199.522), Paula Spinelli (OAB/SP nº 356.233), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932) e Diogo Albaneze Gomes Ribeiro (OAB/SP nº 272.428) e outros.
Fiscalização atual: UR-4.

64 TC-002260/009/08
Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e Pedro Dal Pian Flores – Ex-Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE.
Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e M. Tabet Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução da montagem hidráulica, elétrica e mecânica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra das 5 EEEs integrantes do interceptor trecho 2, que conduzirá os efluentes à ETE-S2, no Município de Sorocaba, no valor de R$3.888.802,96.
Responsável(is): Pedro Dal Pian Flores, Milton Cepellos Oliveira e Geraldo de Moura Caiuby (Diretores Gerais).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-07-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Julia Antunes Galvão (OAB/SP n° 60.528), Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB/SP n° 182.351), Ângelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP n° 198.372), Diogenis Bertolino Brotas (OAB/SP n° 216.864), Luís Fernando Zaccariotto (OAB/SP n° 248.891) e outros.
Fiscalização atual: UR-9.

PEDIDO DE REEXAME

65 TC-004874.989.21-3 (ref. TC-004300.989.18-3)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Santa Branca.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): Celso Simão Leite (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 04-12-20.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Cristina Souza de Amorim (OAB/SP nº 176.410), Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis (OAB/SP nº 248.500) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-7.

66 TC-021140.989.20-3 (ref. TC-004219.989.18-3)
Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, relativas ao exercício de 2018.
Responsável(is): José Marcos Alves (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 09-09-20.
Advogado(s): Michael Vinicius Domingues Torres (OAB/SP nº 364.566) e Amilton Rosa (OAB /SP nº 73.125).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-11.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 22 de Julho de 2021
Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL